SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Decisão Plenária/SE

Reunião Ordinária	:	Nº. 395
Decisão Plenária	:	PL/SE Nº. 106/2015
Referência	:	CADASTRAMENTO DE CURSO.
Interessado	:	UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT.

EMENTA: Homologação do cadastramento do Curso de Engenharia de Petróleo da Universidade Tiradentes - UNIT.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe - CREA/SE, apreciando o processo 1654184/2015 que trata do cadastro do Curso de Engenharia de Petróleo da Universidade Tiradentes**,** junto a este Conselho, e junta toda a documentação pertinente, permitindo a discussão nas Câmaras Especializadas e no Plenário. Não obstante tal situação, após aprovação na CEEQGM e relato em Plenário pelo Conselheiro Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto, foi identificado que a grade curricular e as ementas das disciplinas não apresentam conteúdo sobre REFINARIAS – PROCESSAMENTO DE PETRÓLEO. Face a isto, foi realizado o PEDIDO DE VISTAS ao Plenário, pelo Conselheiro Engenheiro Civil Ronald Vieira Donald. Considerando que os presentes autos tratam da análise do cadastro do Curso de Engenharia de Petróleo da Universidade Tiradentes – UNIT; Considerando que analisados os documentos, verificou-se que no rol das disciplinas não constam aquelas voltadas a REFINARIAS – PROCESSAMENTO DE PETRÓLEO; Considerando que este Conselho procedeu da mesma forma quando analisou o requerimento apresentado pela UFS – Universidade Federal de Sergipe, para o cadastro de curso semelhante; Considerando a necessidade de se manter a isonomia de análise e concessão de atribuições a profissionais egressos de cursos semelhantes, mesmo que de instituições de ensino diferentes. **DECIDIU**, pela homologação do cadastro do CURSO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO DA UNIT – UNIVERSIDADE TIRADENTES, e pelo uso do Título de ENGENHEIRO DE PETRÓLEO, Código 141-08-00, nos termos da Resolução 473/2002 do Confea. Entretanto, pelas justificativas retro, em termos de grade e ementa curricular, com as ATRIBUIÇÕES CONSTANTES DO ARTIGO 16 COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/197, com RESTRIÇÃO A REFINARIAS – PROCESSAMENTO DE PETRÓLEO**.** Presidiu a sessão o Presidente ARÍCIO RESENDE SILVA. Votaram favoravelmente os senhores AUGUSTO DUARTE MOREIRA, JOSÉ ANTÔNIO PEIXOTO, ALEXSANDRO MEIRELES MENEZES DOS SANTOS, ALVAIR AUGUSTO JACINTO, MURILO ANDRADE SILVA, MARCOS PEDRO FERREIRA, ROMEU SANTOS, ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA, VALDIR ZACARIAS PIMENTEAL, PATRÍCIA RODRIGUES SOUZA, GISÉLIA CARDOSO, LUIZ ALBERTO MELO DE OLIVEIRA, MOACYR DE LINS WANDERLEY, ABRAÃO VIEIRA DOS SANTOS, DANIEL BRITO ANDRADE, IARA MACHADO PEIXOTO SARMENTO, PAULO ROBERTO MONTEIRO JUNIOR, DILSON LUIZ DE JESUS SILVA, EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA, ISABELLA DE LIMA VEIGA, JULIO CEZAR SILVEIRA PRADO, JOSE FERNANDO ROLIM VILLA VERDE, NICANOR MOURA NETO, RONALD VIEIRA DONALD, JOSÉ ODONI DE CAMPOS, SOLANGE MARIA SOUZA DA SILVA, LUIZ CARLOS DE ARAÚJO SANTANA, PEDRO DE ARAÚJO LESSA e LAERTE MARQUES DA SILVA. Não havendo votos contrários e abstenções.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 08 de junho de 2015.

Engenheiro Agrônomo ARICIO RESENDE SILVA
Presidente do Crea-SE

Engenheiro Mecânico MARCOS PEDRO FERREIRA
Diretor Administrativo do Crea-SE